



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2020**, OC. 102401100632020OC00219, referente ao Processo nº **2114608/19**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA**, a realização do pregão será no dia 21 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Fábio Roberto Igrissis  
Subscritor do Edital

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2020**

**PROCESSO N° 2114608/2019**

**OFERTA DE COMPRA N°102401100632020OC00219**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/09/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2020 – as 09h00min**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação do **(ITEM 1)** será dividida em cota principal

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Unidade Compradora submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos)** e incidirá sobre o **valor unitário do item**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

### **6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.**

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

## **8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1. Remissão ao contrato: As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.**

## **10. PAGAMENTOS**

**10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de contrato.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a assinatura do contrato.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinar o contrato, dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.**

### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Cópia da Resolução SDECTI N° 12;
- Anexo V – Cópia de Contrato

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Fábio Roberto Igrissis  
Subscriber do edital

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>COTA RESERVADA (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)</b>			
<b>IT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND. MENS.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<p><b>1. LOUSA DIGITAL INTERATIVA</b></p> <p><b>1.1 CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagonal ativa mínima de 80 polegadas;</li> <li>• Formato de tela retangular padrão 16.9 ou 16.10;</li> <li>• Cantos com acabamento de plástico, PVC ou borracha para amortecer impactos;</li> <li>• Acompanhada de 02 (duas) canetas interativas (sem uso de pilhas e baterias);</li> <li>• Resolução mínima de 32.767 x 32.767 Linhas;</li> <li>• Superfície branco opaco, sem eletrônica ou malha elétrica interna, com a parte frontal de material resistente e rígido, sem partes móveis ou película resistiva;</li> <li>• Superfície deve permitir a escrita com caneta de quadro branco, e permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita;</li> <li>• Operação pelo contato de qualquer objeto, bem como o dedo e canetas (sem eletrônica);</li> <li>• Cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação da lousa com o computador (Acompanhar cabo USB de no mínimo 4,5m blindado);</li> <li>• Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10, Windows Seven (7), e Linux;</li> <li>• Kit completo (suporte e parafusos) para montagem da lousa na parede e montagem em suporte móvel.</li> </ul> <p><b>1.2 CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE</b></p> <p>O software deverá ser fornecido no idioma português (Brasil) e por meio de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM ou Pen-Drive, apresentando as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com licenciamento gratuito para todos os usuários do software e professores;</li> <li>• A atualização deverá ser gratuita para todas as licenças; Interface amigável, intuitiva e fácil de usar, com ícones gráficos em barra flutuante; permite anotar sobre qualquer</li> </ul>	UND.	75

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

	<p>aplicativo que o usuário esteja trabalhando;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permite salvar e exportar arquivos no formato PDF;</li><li>• Permite salvar o arquivo da aula em um formato padrão para lousas interativas - <i>Common File Format</i> (. IWB ou. CFF);</li><li>• Deve incluir nas ferramentas de geometria (régua, esquadro, compasso e transferidor);</li><li>• Permitir a gravação de vídeo, com todas as operações feitas no microcomputador e a voz do apresentador para exibições futuras;</li><li>• Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop;</li><li>• Possuir o recurso de captura total e parcial da tela de um programa qualquer visando a edição no software da lousa;</li></ul> <p><b>1.3 INSTALAÇÃO</b></p> <p>Todo material (Cabo USB, parafusos, buchas) e mão-de-obra necessária para instalação da lousa, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE, disponibilizar superfície plana (parede), rígida (alvenaria, gesso, etc.), e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, etc. A lousa será instalada e testada na sala de aula indicada pelo CONTRATANTE. Instalada em locais a serem definidos pela contratante;</p> <p>Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original, em perfeitas condições e sem custo ao CONTRATANTE. Apresentação obrigatória da declaração do fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil informando que é revenda autorizada para trabalhar com o equipamento e está apto a fornecer suporte técnico.</p> <p><b>1.4 GARANTIA</b></p> <p>A garantia será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para a lousa interativa.</p> <p>A garantia deve ser prestada on-site pelo fabricante ou pelo distribuidor autorizado, em todo território brasileiro.</p> <p>Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante.</p> <p><b>1.5 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA USO DA LOUSA DIGITAL</b></p>		
--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

<ul style="list-style-type: none"><li>• A capacitação para o uso da lousa digital será entregue em formato digital pelo Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das lousas digitais instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser auto instrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa ficar acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo. Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas: a) dicas de uso responsável e cuidados com a lousa digital; b) demonstração dos ferramentais disponíveis na lousa digital e suas possíveis aplicações.</li><li>• Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da lousa interativa por parte dos professores;</li><li>○ Adaptação dos professores com a tecnologia lousa interativa;</li><li>○ Habilitar os professores para correta utilização dos recursos tecnológicos educacionais presentes na internet;</li><li>○ Uso das ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Exercícios de aplicações com as ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Recursos avançados (preparação de aulas);</li><li>○ Como salvar e exportar as aulas;</li><li>○ Roteiro de resolução de problemas, cuidados com a instalação e atendimento de suporte técnico em 1º. Nível para os usuários da lousa.</li></ul></li><li>• Deverá ser disponibilizado serviço de suporte de 2º. Nível para abertura de chamados, solução de problemas e orientação de uso em formato remoto por um período de 12 meses. Os chamados deverão ser abertos de segunda a sexta das 8:00 às 17:00. O prazo de resposta para os atendimentos não poderá ser inferior a 24h;</li><li>• Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados (instrutores), material, inclusive de consumo, equipamentos, prêmio de seguro, taxa, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações</li></ul>		
--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

	financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução da proposição.		
--	--	--	--

COTA PRINCIPAL			
IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	<p><b>1. LOUSA DIGITAL INTERATIVA</b></p> <p><b>1.1 CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagonal ativa mínima de 80 polegadas;</li> <li>• Formato de tela retangular padrão 16.9 ou 16.10;</li> <li>• Cantos com acabamento de plástico, PVC ou borracha para amortecer impactos;</li> <li>• Acompanhada de 02 (duas) canetas interativas (sem uso de pilhas e baterias);</li> <li>• Resolução mínima de 32.767 x 32.767 Linhas;</li> <li>• Superfície branco opaco, sem eletrônica ou malha elétrica interna, com a parte frontal de material resistente e rígido, sem partes móveis ou película resistiva;</li> <li>• Superfície deve permitir a escrita com caneta de quadro branco, e permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita;</li> <li>• Operação pelo contato de qualquer objeto, bem como o dedo e canetas (sem eletrônica);</li> <li>• Cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação da lousa com o computador (Acompanhar cabo USB de no mínimo 4,5m blindado);</li> <li>• Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10, Windows Seven (7), e Linux;</li> <li>• Kit completo (suporte e parafusos) para montagem da lousa na parede e montagem em suporte móvel.</li> </ul> <p><b>1.2 CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE</b></p> <p>O software deverá ser fornecido no idioma português (Brasil) e por meio de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM ou Pen-Drive, apresentando as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com licenciamento gratuito para todos os usuários do software e professores;</li> <li>• A atualização deverá ser gratuita para todas as licenças; Interface amigável, intuitiva e fácil de usar, com ícones</li> </ul>	UND.	225

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

	<p>gráficos em barra flutuante; permite anotar sobre qualquer aplicativo que o usuário esteja trabalhando;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permite salvar e exportar arquivos no formato PDF;</li><li>• Permite salvar o arquivo da aula em um formato padrão para lousas interativas - <i>Common File Format</i> (. IWB ou. CFF);</li><li>• Deve incluir nas ferramentas de geometria (régua, esquadro, compasso e transferidor);</li><li>• Permitir a gravação de vídeo, com todas as operações feitas no microcomputador e a voz do apresentador para exposições futuras;</li><li>• Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop;</li><li>• Possuir o recurso de captura total e parcial da tela de um programa qualquer visando a edição no software da lousa;</li></ul> <p><b>1.3 INSTALAÇÃO</b></p> <p>Todo material (Cabo USB, parafusos, buchas) e mão-de-obra necessária para instalação da lousa, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE, disponibilizar superfície plana (parede), rígida (alvenaria, gesso, etc.), e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, etc. A lousa será instalada e testada na sala de aula indicada pelo CONTRATANTE. Instalada em locais a serem definidos pela contratante;</p> <p>Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original, em perfeitas condições e sem custo ao CONTRATANTE. Apresentação obrigatória da declaração do fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil informando que é revenda autorizada para trabalhar com o equipamento e está apto a fornecer suporte técnico.</p> <p><b>1.4 GARANTIA</b></p> <p>A garantia será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para a lousa interativa.</p> <p>A garantia deve ser prestada on-site pelo fabricante ou pelo distribuidor autorizado, em todo território brasileiro.</p> <p>Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante.</p>		
--	---	--	--



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<p><b>1.5 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA USO DA LOUSA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A capacitação para o uso da lousa digital será entregue em formato digital pelo Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das lousas digitais instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser auto instrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa ficar acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo. Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas: a) dicas de uso responsável e cuidados com a lousa digital; b) demonstração dos ferramentais disponíveis na lousa digital e suas possíveis aplicações.</li><li>• Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da lousa interativa por parte dos professores;</li><li>○ Adaptação dos professores com a tecnologia lousa interativa;</li><li>○ Habilitar os professores para correta utilização dos recursos tecnológicos educacionais presentes na internet;</li><li>○ Uso das ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Exercícios de aplicações com as ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Recursos avançados (preparação de aulas);</li><li>○ Como salvar e exportar as aulas;</li><li>○ Roteiro de resolução de problemas, cuidados com a instalação e atendimento de suporte técnico em 1º. Nível para os usuários da lousa.</li></ul></li><li>• Deverá ser disponibilizado serviço de suporte de 2º. Nível para abertura de chamados, solução de problemas e orientação de uso em formato remoto por um período de 12 meses. Os chamados deverão ser abertos de segunda a sexta das 8:00 às 17:00. O prazo de resposta para os atendimentos não poderá ser inferior a 24h;</li></ul> <p>Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados (instrutores), material, inclusive de consumo, equipamentos, prêmio de seguro, taxa, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas,</p>	
--	--



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

	previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução da proposição.		
--	--	--	--

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**2. DAS QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES**

<b>COTA RESERVADA (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>QUANT. ENTREGAR</b>
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	3
CAMPINAS	007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	2
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	2
MOCOCA	009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	2
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES	4
SÃO CAETANO DO SUL	011	ETEC JORGE STREET	2
SÃO PAULO	012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	2
SÃO PAULO	013	ETEC GETÚLIO VARGAS	4
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	3
MOGI DAS CRUZES	015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	3
SOROCABA	016	ETEC FERNANDO PRESTES	3
SOROCABA	017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	3
SÃO PAULO	018	ETEC DE SÃO PAULO	2
TAQUARITINGA	019	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	2
SÃO PAULO	023	ETEC ALBERT EINSTEIN	2
ARARAS	024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	2
ORLÂNDIA	025	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	1
GUARATINGUETÁ	026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	2
OSVALDO CRUZ	027	ETEC AMIN JUNDI	2
ANDRADINA	028	ETEC DE ANDRADINA	1
ARARAQUARA	029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	2
BATATAIS	030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	2
MARÍLIA	031	ETEC ANTONIO DEVISATE	1
PRESIDENTE PRUDENTE	032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	1
IGARAPAVA	033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	1
SÃO PAULO	034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	2

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

<b>COTA RESERVADA (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>QUANT. ENTREGAR</b>
SANTOS	035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	2
RIO CLARO	036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	1
VOTUPORANGA	037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	2
CABRÁLIA PAULISTA	038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	1
PARAGUAÇU PAULISTA	039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	1
BARRA BONITA	040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	1
SÃO PAULO	041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	2
JUNDIAÍ	042	ETEC BENEDITO STORANI	1
CAMPINAS	043	ETEC BENTO QUIRINO	2
CACHOEIRA PAULISTA	044	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	1
SÃO PAULO	045	ETEC CARLOS DE CAMPOS	2
FRANCA	046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	1
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	1
JACAREÍ	048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	1
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>			<b>75</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

COTA PRINCIPAL			
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QUANT. ENTREGAR
TAQUARIVAÍ	049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	1
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	2
BOTUCATU	051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	2
DRACENA	052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	1
ITAPETININGA	053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	1
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR	2
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	1
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	2
SÃO SIMÃO	057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	1
RANCHARIA	058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	1
CASA BRANCA	059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	1
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA	2
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA	2
CAFELÂNDIA	062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	1
ADAMANTINA	063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	1
SÃO PAULO	064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	3
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	1
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	2
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO	2
PINDAMONHANGABA	068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	2
PENÁPOLIS	069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	1
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	2
RIO DAS PEDRAS	071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	1
CERQUEIRA CESAR	072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	1
JALES	073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	2
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	2
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	1

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

<b>COTA PRINCIPAL</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>QUANT. ENTREGAR</b>
SÃO PAULO	076	Etec JOSÉ ROCHA MENDES	1
CRUZEIRO	077	Etec PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	2
FRANCA	078	Etec DOUTOR JÚLIO CARDOSO	2
MIGUELÓPOLIS	079	Etec LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	1
QUATÁ	080	Etec DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	1
CÂNDIDO MOTA	081	Etec PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	1
CAÇAPAVA	082	Etec MACHADO DE ASSIS	1
SANTA RITA DO P. QUATRO	083	Etec MANOEL DOS REIS ARAÚJO	1
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	084	Etec ORLANDO QUAGLIATO	2
SÃO PAULO	085	Etec MARTIN LUTHER KING	2
ITU	086	Etec MARTINHO DI CIERO	1
MIRASSOL	087	Etec PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	1
GARÇA	088	Etec MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	2
IGUAPE	089	Etec ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	1
JAÚ	090	Etec PROFESSOR URIAS FERREIRA	1
SÃO CARLOS	091	Etec PAULINO BOTELHO	2
VERA CRUZ	092	Etec PAULO GUERREIRO FRANCO	1
GARÇA	093	Etec DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	1
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	Etec PEDRO BADRAN	2
ASSIS	095	Etec PEDRO D'ARCÁDIA NETO	1
MOGI MIRIM	096	Etec PEDRO FERREIRA ALVES	2
IPAUSSU	097	Etec PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	Etec PHILADELPHO GOUVEA NETTO	2
PRESIDENTE VENCESLAU	099	Etec PROFESSOR MILTON GAZZETTI	1
ITATIBA	100	Etec ROSA PERRONE SCAVONE	2
TATUÍ	101	Etec SALES GOMES	2
SÃO MANUEL	102	Etec DONA SEBASTIANA DE BARROS	1
MATÃO	103	Etec SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	1



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

<b>COTA PRINCIPAL</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>QUANT. ENTREGAR</b>
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	1
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	1
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	2
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	2
HORTOLÂNDIA	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	2
SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	1
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	1
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES	1
SANTOS	122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	1
BIRIGÜI	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	1
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	1
TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	1
MAUÁ	128	ETEC DE MAUÁ	1
SÃO PAULO	134	ETEC DA ZONA SUL	2
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	1
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	2
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC DE FERNANDÓPOLIS	1
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	2
TAQUARITUBA	140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	1
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	1
FRANCO DA ROCHA	142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	2
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	2
AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	1
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	1
LINS	148	ETEC DE LINS	1
OSASCO	149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	2
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	1
BEBEDOURO	151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	1
GUARUJÁ	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	1
PRAIA GRANDE	153	ETEC DE PRAIA GRANDE	1

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

<b>COTA PRINCIPAL</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>QUANT. ENTREGAR</b>
SÃO PAULO	154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	1
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	1
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	1
SÃO PAULO	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	2
IBITINGA	161	ETEC DE IBITINGA	1
PIRAJU	162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	1
PALMITAL	164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	1
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	1
DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	1
SÃO PAULO	169	ETEC DE ITAQUERA	1
FERRAZ DE VASCONCELOS	170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	1
SÃO PAULO	172	ETEC DE SAPOPEMBA	1
VARGEM GRANDE DO SUL	179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	1
SÃO PAULO	180	ETEC DE ARTES	2
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	1
SÃO PAULO	185	ETEC DE VILA FORMOSA	1
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	1
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	1
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	1
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO	1
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI	1
PIRACICABA	193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	1
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
VOTORANTIM	197	ETEC DE VOTORANTIM	1
MONTE MOR	198	ETEC DE MONTE MOR	1
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	2
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA	1
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	1
PORTO FERREIRA	202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	1
PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	1

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

COTA PRINCIPAL			
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QUANT. ENTREGAR
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS	1
MOGI GUAÇU	206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	1
SÃO PAULO	207	ETEC PARQUE SANTO ANTONIO	2
SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	2
POÁ	210	ETEC DE POÁ	1
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE	2
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	1
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	1
SERRANA	214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	1
AGUAÍ	215	ETEC DE AGUAÍ	1
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	1
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	1
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM	2
SÃO PAULO	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	2
COTIA	222	ETEC DE COTIA	1
SÃO PAULO	223	ETEC CEPAM	1
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	1
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	1
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	1
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS	1
SÃO PAULO	228	ETEC JARAGUÁ	2
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	1
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU	1
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	1
OLÍMPIA	232	ETEC DE OLÍMPIA	1
ITUVERAVA	233	ETEC DE ITUVERAVA	1
NOVA ODESSA	234	ETEC DE NOVA ODESSA	1
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	1
SÃO PEDRO	236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	1
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	1
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	1
REGISTRO	239	ETEC DE REGISTRO	1
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA	1
EMBU DAS ARTES	241	ETEC DE EMBU	2

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

<b>COTA PRINCIPAL</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>QUANT. ENTREGAR</b>
OSASCO	242	ETEC OSASCO II	2
ITARARÉ	243	ETEC DE ITARARÉ	1
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	1
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI	1
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	1
SÃO PAULO	247	ETEC MANDAQUI	1
CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	1
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	1
PRESIDENTE PRUDENTE	252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	1
SÃO PAULO	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	1
SÃO PAULO	254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	1
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI	1
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	1
SÃO PAULO	260	ETEC NOVA LUZ	1
ITAPETININGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	1
SANTANA DE PARNAÍBA	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA	1
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	1
SOROCABA	264	ETEC DE SOROCABA	1
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE	1
SÃO PAULO	267	ETEC DE ESPORTES OTTO BAUMGART	1
JANDIRA	268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	1
MAIRIPORÃ	271	ETEC MAIRIPORÃ	1
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE	1
ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	1
SANTA FÉ DO SUL	277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	1
CAIEIRAS	279	ETEC CAIEIRAS	1
APIAÍ	281	ETEC APIAÍ	1
RIO GRANDE DA SERRA	282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	1
SÃO PAULO	285	ETEC DE ITAQUERA II	1
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

COTA PRINCIPAL			
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QUANT. ENTREGAR
QUANTIDADE TOTAL			225

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

2.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

2.3. O objeto deverá ser entregue nas unidades relacionadas abaixo, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Cod.	Unidade de Ensino
006	<b>ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA</b> Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel CEP 13478-540 - Americana/SP Telefone: (19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
007	<b>ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO</b> Av. Cônego Antônio Roccato, s/n, km 3,5 - Jd. Santa Mônica CEP 13082-015 - Campinas/SP Telefone: (19) 3246-2888
008	<b>ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI</b> Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova CEP 13210-045 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
009	<b>ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO</b> Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-2052 / (19) 3656-2077
010	<b>ETEC LAURO GOMES</b> Av. Pereira Barreto, 400 - Vl. Baeta Neves CEP 09751-000 - São Bernardo do Campo/SP Telefone: (11) 4125-2288
011	<b>ETEC JORGE STREET</b> R. Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano CEP 09581-420 - São Caetano do Sul/SP Telefone: (11) 4238-7955 / (11) 4238-0424 / (11) 4231-3369

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
012	<b>ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA</b> R. Marcial, 25 - Mooca CEP 03169-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2694-6733
013	<b>ETEC GETÚLIO VARGAS</b> R. Moreira e Costa, 243 - Ipiranga CEP 04266-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
014	<b>ETEC JÚLIO DE MESQUITA</b> R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
015	<b>ETEC PRESIDENTE VARGAS</b> R. Adriano Francisco Salgado, 30 - VI. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
016	<b>ETEC FERNANDO PRESTES</b> R. Natal, 340 - Jd. Paulistano CEP 18040-810 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3221-9677 / (15) 3202-1563
017	<b>ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA</b> Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado CEP 18030-005 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
018	<b>ETEC DE SÃO PAULO</b> Av. Tiradentes, 615 (Prédio Ary Torres) - Bom Retiro CEP 01101-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3326-0993 / (11) 3227-1310
019	<b>ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA</b> R. Francisco Valzacchi, 51 - VI. Rosa CEP 15900-000 - Taquaritinga/SP Telefone: (16) 3252-5615 / (16) 3252-5140
023	<b>ETEC ALBERT EINSTEIN</b> R. Nova Granada, 35 - Casa Verde CEP 02522-050 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3858-7529 / (11) 3966-0503
024	<b>ETEC PREFEITO ALBERTO FERES</b> Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida CEP 13603-013 - Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / (19) 3551-4012
025	<b>ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO</b> Av. Dez, 1100 - Centro CEP 14620-000 - Orlandia/SP Telefone: (16) 3826-0774 / (16) 3826-2313
026	<b>ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS</b> R. Alfonso Giannico, 350 - Pedregulho - CEP 12515-160 - Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3125-2266 / (12) 3125-3821



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
027	<b>ETEC AMIN JUNDI</b> R. Japão, 724 - Centro CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz/SP Telefone: (18) 3528-3982 / (18) 3528-4760
028	<b>ETEC DE ANDRADINA</b> Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 Vl. Planalto - Vila Planalto - Caixa Postal 34 CEP 16900-530 - Andradina/SP Telefone: (18) 3722-3302
029	<b>ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ</b> Av. Bandeirantes, 503 - Centro CEP 14801-180 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3336-6636 / (16) 3336-6155
030	<b>ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO</b> R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio CEP 14300-000 - Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 / (16) 3761-3023
031	<b>ETEC ANTONIO DEVISATE</b> Av. Castro Alves, 62 - Somenzari CEP 17506-000 - Marília/SP Telefone: (14) 3433-5274 / (14) 3433-5467
032	<b>ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO</b> Rodovia Raposo Tavares, Km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099 CEP 19053-205 - Presidente Prudente/SP Telefone: (18) 3221-1665 / (18) 3222-8466
033	<b>ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA</b> Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68 CEP 14540-000 - Igarapava/SP Telefone: (16) 3172-1814 / (16) 3172-9235
034	<b>ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA</b> Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha CEP 03640-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2647-1491 / (11) 2642-8111
035	<b>ETEC ARISTOTELES FERREIRA</b> Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 - Aparecida CEP 11030-600 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 / (13) 3236-9973
036	<b>ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA</b> Av. Cinco, 445 - Centro CEP 13500-380 - Rio Claro/SP Telefone: (19) 3524-2330 / (19) 3534-1688
037	<b>ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA</b> R. Ceará, 4360 - Patrimônio Velho CEP 15505-167 - Votuporanga/SP Telefone: (17) 3421-3112 / (17) 3421-3715

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
038	<b>ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO</b> Rodovia Lourenço Lozano, km 4 - Zona Rural - Restinga CEP 17480-000 - Cabrália Paulista/SP Telefone: (14) 3285-1210 / (14) 3285-1147
039	<b>ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO</b> Rodovia SP 284, Km 477/478 - Sapê - Caixa Postal 50 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista/SP Telefone: (18) 3361-1130
040	<b>ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS</b> R. Ludovico Victorio, 2140 - Vl. Habitacional CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP Telefone: (14) 3641-1310 / (14) 3641-5600
041	<b>ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY</b> R. Guaipá, 678 - Vila Leopoldina CEP 05089-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3834-4780 / (11) 3831-6034
042	<b>ETEC BENEDITO STORANI</b> Av. Antônio Pincinato, 4355 - Recanto IV Centenário CEP 13211-171 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4582-1881
043	<b>ETEC BENTO QUIRINO</b> Av. Orosimbo Maia, 2600 - Vl. Estanislau CEP 13024-045 - Campinas/SP Telefone: (19) 3252-3596 / (19) 3251-8934
044	<b>ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL</b> R. Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmem CEP 12630-000 - Cachoeira Paulista/SP Telefone: (12) 3101-2816 / (12) 3103-1493
045	<b>ETEC CARLOS DE CAMPOS</b> R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás CEP 03009-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3311-7098 / (11) 3327-0286
046	<b>ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR</b> Rodovia Cândido Portinari, Km 405 - City Petrópolis - Caixa Postal 371 CEP 14407-000 - Franca/SP Telefone: (16) 3703-8035 / (16) 3703-7712 / (16) 3703-8226
047	<b>ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA</b> Rodovia SP 346 - Km 204 - Morro Azul CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal/SP Telefone: (19) 3651-1229 / (19) 3651-5386
048	<b>ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO</b> Av. Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo - CEP 12327-682 - Jacareí/SP Telefone: (12) 3951-5800 / (12) 3951-5230

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<b>Cod.</b>	<b>Unidade de Ensino</b>
<b>049</b>	<b>ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO</b> R. Acácio Paulino, s/n - Centro CEP 18425-000 - Taquarivai/SP Telefone: (15) 3534-1139 / (15) 3534-1191
<b>050</b>	<b>ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR</b> Av. Europa, 1097 - Jd. Europa CEP 18406-460 - Itapeva/SP Telefone: (15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484
<b>051</b>	<b>ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO</b> Av. Santana, 654 - Centro CEP 18603-700 - Botucatu/SP Telefone: (14) 3882-0503 / (14) 3882-5325
<b>052</b>	<b>ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA</b> Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 – Bairro das Antas - Caixa Postal 158 CEP 17900-000 - Dracena/SP Telefone: (18) 3822-4448 / (18) 3822-0263
<b>053</b>	<b>ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO</b> Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto CEP 18211-265 - Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-0444
<b>054</b>	<b>ETEC ELIAS NECHAR</b> R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
<b>055</b>	<b>ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE</b> R. Libero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
<b>056</b>	<b>ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA</b> R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro CEP 13400-270 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
<b>057</b>	<b>ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS</b> Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 - Zona Rural - Caixa Postal 45 CEP 14200-000 - São Simão/SP Telefone: (16) 3984-1415 / (16) 3984-1752
<b>058</b>	<b>ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO</b> Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61 CEP 19600-000 - Rancharia/SP Telefone: (18) 3265-1666 / (18) 3265-6429
<b>059</b>	<b>ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA</b> Av. Coronel Castro, 12 – Centro-CEP 13700-000 - Casa Branca/SP Telefone: (19) 3671-1170
<b>060</b>	<b>ETEC FRANCISCO GARCIA</b> Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia-CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-0052

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
061	<b>ETEC GUARACY SILVEIRA</b> R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros CEP 05428-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3813-3986 / (11) 3031-6208
062	<b>ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR</b> Pça. Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro CEP 16500-000 - Cafelândia/SP Telefone: (14) 3554-1184
063	<b>ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI</b> Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122 CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2494
064	<b>ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA</b> R. Alcântara, 113 - Vila Guilherme CEP 02110-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2905-1125 / (11) 2905-1128
065	<b>ETEC DE ILHA SOLTEIRA</b> Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP Telefone: (18) 3742-2575
066	<b>ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ</b> Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
067	<b>ETEC JOÃO BELARMINO</b> R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016
068	<b>ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO</b> R. Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista CEP 12401-090 - Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3642-1077 / (12) 3642-2414
069	<b>ETEC JOÃO JORGE GERAISATE</b> Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70 CEP 16300-000 - Penápolis/SP Telefone: (18) 3652-1577
070	<b>ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL</b> R. Humaitá, 1090 - Centro CEP 17201-320 - Jaú/SP Telefone: (14) 3624-8585 / (14) 3622-3566
071	<b>ETEC DOUTOR JOSÉ COURY</b> Av. Prefeito Nicolau Marino, 2680 - Nosso Teto CEP 13390-000 - Rio das Pedras/SP Telefone: (19) 3493-2244 / 19 – 97267988
072	<b>ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES</b> Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 1-CEP 18760-000 - Cerqueira César/SP - Telefone: (14) 3714-6175

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
073	<b>ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO</b> Chácara Municipal - Córrego Tambory - Caixa Postal 103 CEP 15700-971 - Jales/SP Telefone: (17) 3632-9007 / (17) 3632-9004
074	<b>ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA</b> R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos CEP 14085-070 - Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 / (16) 3610-8261
075	<b>ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS</b> Estrada do Bacuri, s/nº - Zona Rural - Caixa Postal 145 CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP Telefone: (17) 3275-1841 / (17) 3295-1522
076	<b>ETEC JOSÉ ROCHA MENDES</b> R. Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente CEP 03135-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2063-4454
077	<b>ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO</b> R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
078	<b>ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO</b> Rua General Carneiro, 1675 - Centro CEP 14400-500 - Franca/SP Telefone: (16) 3721-8133 / (16) 3724-0277
079	<b>ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ</b> Fazenda Lajeado, s/n - Zona Rural CEP 14530-000 - Miguelópolis/SPTelefone: (16) 3835-1370 / (16) 3835-1942
080	<b>ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO</b> Rodovia Antonio Farinasso, Km 3 - Agüinha - Caixa Postal 18 CEP 19780-000 - Quatá/SP Telefone: (18) 3366-1001 / (18) 33662116
081	<b>ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA</b> Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - - Caixa Postal 25 CEP 19880-000 - Cândido Mota/SP Telefone: (18) 3341-1014 / (18) 3341-4448
082	<b>ETEC MACHADO DE ASSIS</b> R. Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio CEP 12281-050 - Caçapava/SP Telefone: (12) 3653-5882 / (12) 3655-3050
083	<b>ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO</b> Av. Paris, 79 - Cinelândia CEP 13670-000 - Santa Rita do Passa Quatro/SP Telefone: (19) 3582-2100 / (19) 3582-4685
084	<b>ETEC ORLANDO QUAGLIATO</b> Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, Km 309 - Cachoeira CEP 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP-Telefone: (14) 3372-2011

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
085	<b>ETEC MARTIN LUTHER KING</b> R. Apucarana, 815 - Tatuapé CEP 03311-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2091-7465 / (11) 2093-8636
086	<b>ETEC MARTINHO DI CIERO</b> Av. Barata Ribeiro, 410 - Vila Prudente de Moraes CEP 13306-220 - Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 / (11) 4025-3720
087	<b>ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU</b> Estrada da Gruta, S/N - Bairro da Gruta - Caixa Postal 96 CEP 15130-000 - Mirassol/SP Telefone: (17) 3242-3249
088	<b>ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO</b> Pça. Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - Williams CEP 17400-000 - Garça/SP Telefone: (14) 3471-0099 / (14) 3406-5870
089	<b>ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS</b> Rodovia Pref. Casemiro Teixeira, Km 51,5 - Três Barras - Caixa Postal 59 CEP 11920-000 - Iguape/SP Telefone: (13) 3841-5170 / (13) 3841-2424
090	<b>ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA</b> Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre - Caixa Postal 29 CEP 17201-970 - Jaú/SP Telefone: (14) 3623-1170 / (14) 3623-1190
091	<b>ETEC PAULINO BOTELHO</b> R. Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery CEP 13560-201 - São Carlos/SP Telefone: (16) 3371-1027
092	<b>ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO</b> Estrada Ribeirão das Garças, Km 3 - Bandeirantes CEP 17560-000 - Vera Cruz/SP Telefone: (14) 3492-1373
093	<b>ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS</b> R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro CEP 17400-000 - Garça/SP Telefone: (14) 3406-1296 / (14) 3471-1534
094	<b>ETEC PEDRO BADRAN</b> R. Maranhão, 1225 - Centro CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP Telefone: (16) 3818-2192 / (16) 3818-2192
095	<b>ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO</b> R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier CEP 19802-130 - Assis/SP Telefone: (18) 3322-3941 / (18) 3321-5266
096	<b>ETEC PEDRO FERREIRA ALVES</b> R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março – Mirante - CEP 13801-005 - Mogi Mirim/SP - Telefone: (19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
097	<b>ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO</b> Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - Centro - Caixa Postal 18950000 CEP 18950-000 - Ipaussu/SP Telefone: (14) 3344-1506
098	<b>ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO</b> Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto CEP 15035-010 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3233-9823 / (17) 3233-9266
099	<b>ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI</b> R. Bernardino de Campos, 809 - Vl. Baruta CEP 19400-000 - Presidente Venceslau/SP Telefone: (18) 3271-3687
100	<b>ETEC ROSA PERRONE SCAVONE</b> R. Dr. João dos Santos Rangel, 66 - Vl. Belém CEP 13256-312 - Itatiba/SP Telefone: (11) 4538-1493 / (11) 4538-6326
101	<b>ETEC SALES GOMES</b> Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
102	<b>ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS</b> Fazenda da Serra, s/n - Zona Rural - Caixa Postal 180 CEP 18650-000 - São Manuel/SP Telefone: (14) 3841-2288 / (14) 3841-2599
103	<b>ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO</b> Rua Cesário Mota, 644 - Centro CEP 15990-050 - Matão/SP Telefone: (16) 3382-1226 / (16) 3382-6878
104	<b>ETEC TRAJANO CAMARGO</b> R. Tenente Belizário, 439 - Centro CEP 13480-120 - Limeira/SP Telefone: (19) 3441-8838
107	<b>ETEC ADOLPHO BEREZIN</b> Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara CEP 11730-000 - Mongaguá/SP Telefone: (13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
108	<b>ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO</b> Av. 37, Nº 646 - Barone CEP 14780-390 - Barretos/SP Telefone: (17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419
110	<b>ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH</b> R. Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim CEP 13614-240 - Leme/SP Telefone: (19) 3571-4898 / (19) 3571-3705
115	<b>ETEC DE HORTOLÂNDIA</b> R. Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana CEP 13184-470 - Hortolândia/SP Telefone: (19) 3897-3727 / (19) 3897-5935

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
116	<b>ETEC DE SÃO ROQUE</b> R. Vinte e Dois de Abril, 35 - Jd. René CEP 18135-000 - São Roque/SP Telefone: (11) 4784-3220 / (11) 4712-3858
117	<b>ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI</b> Av. Antonio Pedroso, 1731 - Cidade Nova CEP 13457-150 - Santa Bárbara D'oeste/SP Telefone: (19) 3457-4624 / (19) 3457-4625
118	<b>ETEC DE GUAIANASES</b> R. Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianases CEP 08460-365 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2552-0140 / (11) 2551-9484
122	<b>ETEC ESCOLÁSTICA ROSA</b> Av. Bartolomeu de Gusmão, 111 - Aparecida CEP 11045-401 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9986 / (13) 3238-8407
123	<b>ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO</b> R. Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana CEP 16202-407 - Birigui/SP Telefone: (18) 3644-4019 / (18) 3634-1083
124	<b>ETEC DOUTOR CELSO CHARURI</b> Av. Péricles de Freitas, 296 - Terras de Embiruçu CEP 18304-750 - Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3543-1231
125	<b>ETEC DR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN</b> Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan CEP 12070-790 – Taubate/SP Tel./Fax (12) 3602-2775/3608-4632
128	<b>ETEC DE MAUÁ</b> Rua Ribeirão Preto, nº 75 - Jardim Pedroso - Mauá - SP; - CEP 09370-530; - TEL. (11) 4513-4672 / (11) 4513-4693.
134	<b>ETEC DA ZONA SUL</b> R. Frederico Grotte, 322 - Jd. Vergueiro CEP 05818-270 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5851-9315 / (11) 5891-1665
135	<b>ETEC RODRIGUES DE ABREU</b> R. Virgílio Malta, 12 - quadra 70 - Centro CEP 17015-220 - Bauru/SP Telefone: (14) 3234-4252 / (14) 3223-2531
136	<b>ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO</b> R. Bezerra de Menezes, 215 - Vl. Independência CEP 17605-440 - Tupã/SP Telefone: (14) 3496-1520 / (14) 3491-5393

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
138	<b>ETEC DE FERNANDÓPOLIS</b> Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd. Paulista -CEP 15600-000 - Fernandópolis/SP Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030
139	<b>ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG</b> Av. Padre Antonio Van Ess, 1925 - Jd. Petrópolis CEP 13634-054 - Pirassununga/SP Telefone: (19) 3561-2961 / (19) 3562-1315
140	<b>ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS</b> R. São Benedito, 484 - Centro CEP 18740-000 - Taquarituba/SP Telefone: (14) 3762-1401 / (14) 3762-1755
141	<b>ETEC DE RIBEIRÃO PIRES</b> R. Bélgica, 88 - Jd. Alvorada CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP Telefone: (11) 4825-4470 / (11) 4823-7456
142	<b>ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR</b> Estrada do Governo, s/n - Km 42 - Pouso Alegre CEP 07859-340 - Franco da Rocha/SP Telefone: (11) 4449-3115 / (11) 4443-6222/ (11) 4443-6777
144	<b>ETEC DE CARAPICUÍBA</b> Av. Francisco Pignatari, 650 - Vl. Gustavo Correia CEP 06310-390 - Carapicuíba/SP Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408
145	<b>ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA</b> R. Álvaro Lemos Torres, 561 - Brabância CEP 18703-060 - Avaré/SP Telefone: (14) 3732-5855 / (14) 3732-6216
147	<b>ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI</b> Av. Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 - Jd. das Cerejeiras CEP 12954-270 - Atibaia/SP Telefone: (11) 4402-2129
148	<b>ETEC DE LINS</b> R. São Pedro, 300 - Vl. Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Telefone: (14) 3523-1217 / (14) 3523-4859
149	<b>ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN</b> R. Manoel Rodrigues, 155 - Bonfim CEP 06233-160 - Osasco/SP Telefone: (11) 3685-4945 / (11) 3683-4309
150	<b>ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO</b> Av. Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto CEP 13720-000 - São José do Rio Pardo/SP Telefone: (19) 3681-2389 / (19) 3681-4357
151	<b>ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI</b> R. Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado - CEP:14706-120 - Bebedouro/SP Telefone/FAX: (17) 3343-9695

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
152	<b>ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT</b> R. Dona Vitória, 502 - Jd. São Miguel CEP 11440-170 - Guarujá/SP Telefone: (13) 3382-5677 / (13) 3382-4173
153	<b>ETEC DE PRAIA GRANDE</b> Av. Guadalajara, 943 - Guilhermina Cep: 11702-210 - Praia Grande/SP Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968
154	<b>ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA</b> R. Guaianazes, 1385 - Campos Elíseos CEP 01204-003 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3105-7250 / (11) 3224-0744
156	<b>ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO</b> R. Pará, 506 - Bairro da Estação CEP 19280-000 - Teodoro Sampaio/SP Telefone: (18) 3282-1682
158	<b>ETEC DE ITANHAÉM</b> Av. José Batista Campos, 1431 - Anchieta CEP 11740-000 - Itanhaém/SP Telefone: (13) 3427-1601 / (13) 3426-4926
159	<b>ETEC PARQUE DA JUVENTUDE</b> Av. Cruzeiro do Sul, 2630 Prédio I - Santana CEP 02030-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2221-0098 ramal 2008 / (11) 2221-0086
161	<b>ETEC DE IBITINGA</b> R. Rosalbino Tucci, 431 - Centro de Ibitinga CEP 14940-000 - Ibitinga/SP Telefone: (16) 3342-6039 / (16) 3341-7046
162	<b>ETEC WALDYR DURON JUNIOR</b> Rodovia Raposo Tavares, s/n, km 316/318 - Bananeiras CEP 18800-000 - Piraju/SP Telefone: (14) 3351-7602
164	<b>ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA</b> Av. Anchieta, 487 - Centro CEP 19970-000 - Palmital/SP Telefone: (18) 3351-3753
165	<b>ETEC DE ARAÇATUBA</b> Av. Prestes Maia, 1764 - Jd Ipanema CEP 16052-045 - Araçatuba/SP Telefone: (18) 3625-8677 / (18) 3622-0170
166	<b>ETEC JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA</b> R. Guarani, 735 - Serraria CEP 09991-060 - Diadema/SP Telefone: (11) 4043-2447 / (11) 4056-1302
169	<b>ETEC DE ITAQUERA</b> R. Virginia Ferni, 400 – Itaquera-CEP 08253-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2521-8188 / (11) 2254-7627

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
170	<b>ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS</b> Av. Governador Jânio Quadros, 2000 - Pq. São Francisco CEP 08500-330 - Ferraz de Vasconcelos/SP Telefone: (11) 4679-6145
172	<b>ETEC DE SAPOPEMBA</b> R. Benjamin de Tudela, 155 - Sapopemba (Fazenda da Juta) CEP 03977408 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2019-1519 / (11) 2019-1533
179	<b>ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL</b> R. Joaquim Antônio da Silva, 207 - Jd. São José CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul/SP Telefone: (19) 3643-1364 / (19) 3641-8442
180	<b>ETEC DE ARTES</b> Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Prédio II - Santana CEP 02030-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740 / (11) 2089-0741
181	<b>ETEC DE CUBATÃO</b> Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto CEP 11510-160 - Cubatão/SP Telefone: (13) 3375-2175 / (13) 3372-8976
185	<b>ETEC DE VILA FORMOSA</b> R. Bactória, 38 - Vila Formosa CEP 03472-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2211-6485 / (11) 2916-9467
186	<b>ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA</b> Av. Waldemar Tietz, 1477 - Arthur Alvim CEP 03589-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2217-1409 / (11) 2217-1547
187	<b>ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA</b> R. Fernão Dias Falcão, 196 - Centro CEP 06501-120 - Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
188	<b>ETEC DE SÃO SEBASTIÃO</b> R. Italo Nascimento, 366 - Porto Grande CEP 11600-000 - São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-1424 / (12) 3892-2577
190	<b>ETEC DE SUZANO</b> R. Guilherme, 325 - Vila Urupês CEP 08615-110 - Suzano/SP Telefone: (11) 4748-1732 / (11) 4742-9759
191	<b>ETEC GINO REZAGHI</b> Av. Arujá, 175 - Colina Maria Luiza CEP 07750-000 - Cajamar/SP Telefone: (11) 4447-3600
193	<b>ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO</b> Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista - CEP 13401-080 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-8541

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
194	<b>ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO</b> Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro CEP 11310-020 - São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153 / (13) 3467-2955
195	<b>ETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b> Av. Salmão, 570 - Pq. Residencial Aquarius CEP 12246-260 - São José dos Campos/SP Telefone: (12) 3942-4571 / (12) 3942-7806
197	<b>ETEC DE VOTORANTIM</b> R. Irma Ferrarezi, s/n - Votocel CEP 18115-350 - Votorantim/SP Telefone: (15) 3242-6636 / (15) 3242-4168
198	<b>ETEC DE MONTE MOR</b> Av. Benedito Lazaro Vieira - Sitio Santo Antonio, s/n - Aterrado CEP 13190-000 - Monte Mor/SP Telefone: (19) 3879-6515 / (19) 3889-2100
199	<b>ETEC DE CIDADE TIRADENTES</b> R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes CEP 08485-310 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2516-6965 / (11) 2516-6966
200	<b>ETEC TAKASHI MORITA</b> Av. Mário Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro CEP 04754-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5521-0636 / (11) 5524-7104
201	<b>ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA</b> R. João Julião Moreira, s/n - Botujuru CEP 13238-470 - Campo Limpo Paulista/SP Telefone: (11) 4812-2966 / (11) 4039-5122
202	<b>ETEC PROFESSOR JADYR SALLES</b> Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Junior, 849 - Centro CEP 13660-000 - Porto Ferreira/SP Telefone: (19) 3581-1201 / (19) 3589-1732
203	<b>ETEC DE PIEDADE</b> R. Bento Xavier de Oliveira, 50 - Paulas e Mendes CEP 18170-000 - Piedade/SP Telefone: (15) 3244-4570 / (15) 3244-1367
205	<b>ETEC DE HELIÓPOLIS</b> Estrada das Lágrimas, 2461 - São João Clímaco CEP 04232-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2083-2727 / (11)
206	<b>ETEC EURO ALBINO DE SOUZA</b> R. Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II - Caixa Postal 13801-034 CEP 13848-114 - Mogi Guaçu/SP Telefone: (19) 3831-2890
207	<b>ETEC PARQUE SANTO ANTONIO</b> Rua Abilene, 16 - Pq. Santo Antonio - Zona Leste - CEP 03385-160 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2301 1058



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
208	<b>ETEC DE TIQUATIRA</b> Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - Penha CEP 03704-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2225-2504 / (11) 2093-2021
210	<b>ETEC DE POÁ</b> Av. Vital Brasil, 827 - Vl. Acoreana CEP 08557-000 - Poá/SP Telefone: (11) 4636-8085 / (11) 4636-7993
211	<b>ETEC ZONA LESTE</b> Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho CEP 03685-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2045-4016 / (11) 2045-4002 / (11) 2045-4003
212	<b>ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA</b> Av. Cel. Junqueira, 640 - Centro CEP 14960-000 - Novo Horizonte/SP Telefone: (17) 3542-1182
213	<b>ETEC DE CARAGUATATUBA</b> Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá CEP 11665-310 - Caraguatatuba/SP Telefone: (12) 3888-1387 / (12) 3888-3661
214	<b>ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO</b> R. José Córrea Filho, 750 - Jd. Boa Vista CEP 14150-000 - Serrana/SP Telefone: (16) 3987-4964 / (16) 3987-5500
215	<b>ETEC DE AGUAÍ</b> R. Joaquim José, 227 - Centro CEP 13860-000 - Aguaí/SP Telefone: (19) 3652-6204 / (19) 3652-6016
218	<b>ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO</b> Avenida Paulo Lacerda Quartin Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara CEP 13977-175 - Itapira/SP Telefone: (19) 3843-1171 / (19) 3813-4548
219	<b>ETEC DE SANTA ISABEL</b> R. Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - Centro CEP 07500-000 - Santa Isabel/SP Telefone: (11) 4656-4588 / (11) 4656-6227
220	<b>ETEC PARQUE BELÉM</b> R. Ulisses Cruz, 85 - Belém (Pq. Belém) CEP 03077-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2291-9293 / (11) 2292-0742
221	<b>ETEC JARDIM ÂNGELA</b> Estrada da Baronesa, 1695 - Jd. Ângela CEP 04919-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5833-0943 / (11) 5833-0861

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Cod.	Unidade de Ensino
222	<b>ETEC DE COTIA</b> R. Martiniano Lemos Leite, 30 - Vila Jovina CEP 06705-110 - Cotia/SP Telefone: (11) 41482099 / (11) 46143093
223	<b>ETEC CEPAM</b> Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - Butantã CEP 05508-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3811-0384
224	<b>ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO</b> R. Dr. José Augusto de Souza e Silva - Morumbi (Paraisópolis) CEP 05712-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3507-7491 / (11) 3501-4994
225	<b>ETEC RAPOSO TAVARES</b> R. Cachoeira Poraquê, 326 - Raposo Tavares (COHAB Raposo) CEP 05574-450 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5782 / (11) 3782-5529
226	<b>ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO</b> R. Presidente Vargas, S/N - Perus - Vila Caiuba CEP 05207-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3917-8751 / (11) 3917-8263
227	<b>ETEC SÃO MATEUS</b> R. Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristovao CEP 03930-070 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2721-5111 / (11) 2721-5536
228	<b>ETEC JARAGUÁ</b> Avenida Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá CEP 02998-060 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3941-7242 / (11) 3941-8319
229	<b>ETEC PAULISTANO</b> Av. Elísio Teixeira Leite nº 3611 - Jardim Paulistano - Zona Norte CEP 02810-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3979. 1120 / (11) 3979. 1061
230	<b>ETEC UIRAPURU</b> Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII CEP 05570-030 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5376 / (11) 3782-4837
231	<b>ETEC DE FRANCISCO MORATO</b> R. Tupinambás, 572 - Jd. Nova Belém CEP 07909-065 - Francisco Morato/SP Telefone: (11) 4488-2192 / (11) 4489-4875
232	<b>ETEC DE OLÍMPIA</b> R. José Piton, 165 - Vila Rodrigues CEP 15400-000 - Olímpia/SP Telefone: (17) 3279-9400 / (17)3279-9403

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
233	<b>ETEC DE ITUVERAVA</b> Rua Omaguás 810 - Jardim Marajoara CEP 14500-000 - Ituverava/SP Telefone: (16) 3839-0853 / (16) 3839-3482
234	<b>ETEC DE NOVA ODESSA</b> R. Teófilo Sniker 38 - Conjunto Industrial Harmonia CEP 13460-000 - Nova Odessa/SP Telefone: (19) 3476 5074 / (19) 3498-1709
235	<b>ETEC DE MAIRINQUE</b> R. Antonio Alves de Souza, 440 - Centro CEP 18120-000 - Mairinque/SP Telefone: (11) 4718-2605 / (11) 4718-3053
236	<b>ETEC GUSTAVO TEIXEIRA</b> R. Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday CEP 13520-000 - São Pedro/SP Telefone: (19) 3481-5132 / (19) 3481-1550
237	<b>ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO</b> R. Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga CEP 14270-000 - Santa Rosa de Viterbo/SP Telefone: (16) 3954-4116 / (16) 3954-4119
238	<b>ETEC IRMÃ AGOSTINA</b> Avenida Feliciano Correa, s/n - Jardim Satélite CEP 04815-240 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5667-3971 / (11) 5667-3973
239	<b>ETEC DE REGISTRO</b> R. Tamekishi Takano, 05 - Centro CEP 11900-000 - Registro/SP Telefone: (13) 3822-4531 / (13) 9715 6581
240	<b>ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA</b> Av. Doutor Eptácio Santiago, 199 - Centro CEP 12600-530 - Lorena/SP Telefone: (12) 3157-8894 / (12) 3157-8787
241	<b>ETEC DE EMBU</b> Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Industrial Ramos de Freitas CEP 06816-000 - Embu das Artes/SP Telefone: (11) 4778-1168 / (11) 4778-1178
242	<b>ETEC OSASCO II</b> Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios CEP 06296-220 - Osasco/SP Telefone: (11) 3602-5441 / (11) 3602-5327
243	<b>ETEC DE ITARARÉ</b> Rua Campos Salles, 1320 - Centro CEP 18460-000 - Itararé/SP Telefone: (15) 3532-5707 / (15) 3531-2770

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<b>Cod.</b>	<b>Unidade de Ensino</b>
<b>244</b>	<b>ETEC CIDADE DO LIVRO</b> Av. Lázaro Brígido Dutra, nº 2000 - Jardim Ibaté- CEP 18682-335 - Lençóis Paulista/SP Telefone: (14) 3264-4457 / (14) 3264-4459
<b>245</b>	<b>ETEC DE BARUERI</b> Rua João Batista Soares, 440 - Novo Centro CEP 06401-135 - Barueri/SP Telefone: (11) 4163-4655 / (11) 4163-4684
<b>246</b>	<b>ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA</b> Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacili CEP 18530-000 - Tietê/SP Telefone: (15) 3285-2219 / (15) 3282-8840
<b>247</b>	<b>ETEC MANDAQUI</b> Rua Dr. Luis Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui CEP 02406-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2973-8755 / (11) 2283 6603
<b>248</b>	<b>ETEC DE CERQUILHO</b> Rua Vereador Mário Pillon, 1001 - Bairro São Francisco CEP 18520-000 - Cerquilha/SP Telefone: (15) 3384-4743 / (15) 3384-3778
<b>249</b>	<b>ETEC DE ITAQUAQUECETUBA</b> Rua Cambarás, 866 - Jardim Mirai CEP 08574150 - Itaquaquecetuba/SP Telefone: (11) 4642-2609 / (11) 4642-5544
<b>252</b>	<b>ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO</b> R. Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus CEP 19015-030 - Presidente Prudente/SP Telefone: (18) 3223-6239 / (18) 3916-3779
<b>253</b>	<b>ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO</b> Av. Chucri Zaidan, 40 - Brooklin Novo CEP 04583-110 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5103-2085
<b>254</b>	<b>ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA</b> Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba CEP 02945-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3972-0339 / (11) 3972-0199
<b>255</b>	<b>ETEC ALCIDES CESTARI</b> Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso CEP 15910-000 - Monte Alto/SP Telefone: (16) 3241-0834 / (16) 3241-0835
<b>256</b>	<b>ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL</b> Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso CEP 14840-000 - Guariba/SP Telefone: (16) 3251-4154 / (16) 3251-4063
<b>260</b>	<b>ETEC NOVA LUZ</b> Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigenia CEP 01212-030 - São Paulo/SP Telefone: (11) 96124-8427 / (11) 95284-6732

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

Cod.	Unidade de Ensino
261	<b>ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES</b> Av. Moises Nalesso, 64 - Vila São Gonçalo - CEP 18200-000 - Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-1257 / (15) 9779-3184
262	<b>ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA</b> Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
263	<b>ETEC DE IBATÉ</b> R. Floriano Peixoto, 785 - Centro CEP 14815-000 - Ibaté/SP Telefone: (16) 3371-1027
264	<b>ETEC DE SOROCABA</b> Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada do Alto CEP 18025-805 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
266	<b>ETEC DE PERUÍBE</b> Av. São João, 545 - Centro CEP 11750-000 - Peruíbe/SP Telefone: (13) 3455-9712
267	<b>ETEC DE ESPORTES OTTO BAUMGART</b> Rua Paulo Lonzani, s/n - Parque Novo Mundo CEP 02181-200 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740 / (11) 2089-0741
268	<b>ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN</b> Rua Elton Silva, nº 140 - Centro CEP 06600-025 - Jandira/SP Telefone: (11) 4707-1542 / (11) 47894436
271	<b>ETEC MAIRIPORÃ</b> Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta CEP 07600-000 - Mairiporã/SP Telefone: 4486-2532 / 4486-3099 ramal 205
273	<b>ETEC SEBRAE</b> Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos CEP 01216-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-0889
274	<b>ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO</b> Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial CEP 07400-820 - Arujá/SP Telefone: (11) 3105-7250 / (11) 3224-0744
277	<b>ETEC DE SANTA FÉ DO SUL</b> Av. Conselheiro Antonio Prado, s/n - Jd. São Francisco CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul/SP Telefone: (17) 3641-1232 / (17) 99784-8660
279	<b>ETEC CAIEIRAS</b> Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n - Vila Helena CEP 07744-420 - Caieiras/SP Telefone: (11) 4605-2269 / (11) 9-7513-8292

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<b>Cod.</b>	<b>Unidade de Ensino</b>
<b>281</b>	<b>ETEC APIAÍ</b> Rua Tenente Martins, 480 – Centro-CEP 18320-000 - Apiaí/SP Telefone: (15) 3534-1139 / (15) 3534-1191
<b>282</b>	<b>ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA</b> Av. Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte CEP 09450-000 - Rio Grande da Serra/SP Telefone: (11) 4990-2577 / (11)4992-3799
<b>285</b>	<b>ETEC DE ITAQUERA II</b> Av. Miguel Ignacio Curi, s/n - Vila Carmosina CEP 08295-005 - São Paulo/SP
<b>287</b>	<b>ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS</b> Av. do Café, 720 - Centro CEP 13650-000 - Santa Cruz das Palmeiras/SP Telefone: (19) 3672 1413

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

**FÁBIO ROBERTO IGRISSIS**  
Assessor Técnico Administrativo III

**ARMANDO NATAL MAURICIO**  
Chefe de Gabinete



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_  
PROCESSO N.º 2114608/19 – CEETEPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA

COTA RESERVADA (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)					
IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>1. LOUSA DIGITAL INTERATIVA</b></p> <p><b>1.1 CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagonal ativa mínima de 80 polegadas;</li> <li>• Formato de tela retangular padrão 16.9 ou 16.10;</li> <li>• Cantos com acabamento de plástico, PVC ou borracha para amortecer impactos;</li> <li>• Acompanhada de 02 (duas) canetas interativas (sem uso de pilhas e baterias);</li> <li>• Resolução mínima de 32.767 x 32.767 Linhas;</li> <li>• Superfície branco opaco, sem eletrônica ou malha elétrica interna, com a parte frontal de material resistente e rígido, sem partes móveis ou película resistiva;</li> <li>• Superfície deve permitir a escrita com caneta de quadro branco, e permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita;</li> <li>• Operação pelo contato de qualquer objeto, bem como o dedo e canetas (sem eletrônica);</li> <li>• Cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação da lousa com o computador (Acompanhar cabo USB</li> </ul>	UND.	75		

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

	<p>de no mínimo 4,5m blindado);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10, Windows Seven (7), e Linux;</li><li>• Kit completo (suporte e parafusos) para montagem da lousa na parede e montagem em suporte móvel.</li></ul> <p><b>1.2 CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE</b></p> <p>O software deverá ser fornecido no idioma português (Brasil) e por meio de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM ou Pen-Drive, apresentando as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com licenciamento gratuito para todos os usuários do software e professores;</li><li>• A atualização deverá ser gratuita para todas as licenças; Interface amigável, intuitiva e fácil de usar, com ícones gráficos em barra flutuante; permite anotar sobre qualquer aplicativo que o usuário esteja trabalhando;</li><li>• Permite salvar e exportar arquivos no formato PDF;</li><li>• Permite salvar o arquivo da aula em um formato padrão para lousas interativas - <i>Common File Format</i> (.IWB ou .CFF);</li><li>• Deve incluir nas ferramentas de geometria (régua, esquadro, compasso e transferidor);</li><li>• Permitir a gravação de vídeo, com todas as operações feitas no microcomputador e a voz do apresentador para exibições futuras;</li><li>• Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop;</li><li>• Possuir o recurso de captura total e parcial da tela de um programa qualquer visando a edição no</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

	<p>software da lousa;</p> <p><b>1.3 INSTALAÇÃO</b></p> <p>Todo material (Cabo USB, parafusos, buchas) e mão-de-obra necessária para instalação da lousa, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE, disponibilizar superfície plana (parede), rígida (alvenaria, gesso, etc.), e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, etc. A lousa será instalada e testada na sala de aula indicada pelo CONTRATANTE. Instalada em locais a serem definidos pela contratante;</p> <p>Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original, em perfeitas condições e sem custo ao CONTRATANTE.</p> <p>Apresentação obrigatória da declaração do fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil informando que é revenda autorizada para trabalhar com o equipamento e está apto a fornecer suporte técnico.</p> <p><b>1.4 GARANTIA</b></p> <p>A garantia será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para a lousa interativa. A garantia deve ser prestada on-site pelo fabricante ou pelo distribuidor autorizado, em todo território brasileiro.</p> <p>Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante.</p> <p><b>1.5 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA USO DA LOUSA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A capacitação para o uso da lousa digital será entregue em formato digital pelo</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<p>Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das lousas digitais instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser auto instrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa ficar acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo. Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas: a) dicas de uso responsável e cuidados com a lousa digital; b) demonstração dos ferramentais disponíveis na lousa digital e suas possíveis aplicações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da lousa interativa por parte dos professores;</li><li>○ Adaptação dos professores com a tecnologia lousa interativa;</li><li>○ Habilitar os professores para correta utilização dos recursos tecnológicos educacionais presentes na internet;</li><li>○ Uso das ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Exercícios de aplicações com as ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Recursos avançados (preparação de aulas);</li><li>○ Como salvar e exportar as aulas;</li><li>○ Roteiro de resolução de problemas, cuidados com a instalação e atendimento de suporte técnico em 1º. Nível para os usuários da lousa.</li></ul></li><li>• Deverá ser disponibilizado serviço de</li></ul>				
---	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

	<p>suporte de 2º. Nível para abertura de chamados, solução de problemas e orientação de uso em formato remoto por um período de 12 meses. Os chamados deverão ser abertos de segunda a sexta das 8:00 às 17:00. O prazo de reposta para os atendimentos não poderá ser inferior a 24h;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados (instrutores), material, inclusive de consumo, equipamentos, prêmio de seguro, taxa, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução da proposição.</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

COTA PRINCIPAL					
IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>1. LOUSA DIGITAL INTERATIVA</b></p> <p><b>1.1 CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagonal ativa mínima de 80 polegadas;</li> <li>• Formato de tela retangular padrão 16.9 ou 16.10;</li> <li>• Cantos com acabamento de plástico, PVC ou borracha para amortecer impactos;</li> <li>• Acompanhada de 02 (duas) canetas interativas (sem uso de pilhas e baterias);</li> <li>• Resolução mínima de 32.767 x 32.767 Linhas;</li> <li>• Superfície branco opaco, sem eletrônica ou malha elétrica interna, com a parte frontal de material resistente e rígido, sem partes móveis ou película resistiva;</li> <li>• Superfície deve permitir a escrita com caneta de quadro branco, e permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita;</li> <li>• Operação pelo contato de qualquer objeto, bem como o dedo e canetas (sem eletrônica);</li> <li>• Cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação da lousa com o computador (Acompanhar cabo USB de no mínimo 4,5m blindado);</li> <li>• Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10, Windows Seven (7), e Linux;</li> <li>• Kit completo (suporte e parafusos) para montagem da lousa na parede e montagem em suporte móvel.</li> </ul> <p><b>1.2 CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE</b></p>	UND.	225		



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<p>O software deverá ser fornecido no idioma português (Brasil) e por meio de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM ou Pen-Drive, apresentando as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com licenciamento gratuito para todos os usuários do software e professores;</li><li>• A atualização deverá ser gratuita para todas as licenças; Interface amigável, intuitiva e fácil de usar, com ícones gráficos em barra flutuante; permite anotar sobre qualquer aplicativo que o usuário esteja trabalhando;</li><li>• Permite salvar e exportar arquivos no formato PDF;</li><li>• Permite salvar o arquivo da aula em um formato padrão para lousas interativas - <i>Common File Format</i> (. IWB ou. CFF);</li><li>• Deve incluir nas ferramentas de geometria (régua, esquadro, compasso e transferidor);</li><li>• Permitir a gravação de vídeo, com todas as operações feitas no microcomputador e a voz do apresentador para exibições futuras;</li><li>• Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop;</li><li>• Possuir o recurso de captura total e parcial da tela de um programa qualquer visando a edição no software da lousa;</li></ul> <p><b>1.3 INSTALAÇÃO</b></p> <p>Todo material (Cabo USB, parafusos, buchas) e mão-de-obra necessária para instalação da lousa, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE, disponibilizar superfície plana (parede), rígida (alvenaria, gesso,</p>				
---	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<p>etc.), e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, etc. A lousa será instalada e testada na sala de aula indicada pelo CONTRATANTE. Instalada em locais a serem definidos pela contratante;</p> <p>Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original, em perfeitas condições e sem custo ao CONTRATANTE.</p> <p>Apresentação obrigatória da declaração do fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil informando que é revenda autorizada para trabalhar com o equipamento e está apto a fornecer suporte técnico.</p> <p><b>1.4 GARANTIA</b></p> <p>A garantia será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para a lousa interativa. A garantia deve ser prestada on-site pelo fabricante ou pelo distribuidor autorizado, em todo território brasileiro.</p> <p>Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante.</p> <p><b>1.5 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA USO DA LOUSA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A capacitação para o uso da lousa digital será entregue em formato digital pelo Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das lousas digitais instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser auto instrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa ficar</li></ul>				
--	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<p>acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo. Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas: a) dicas de uso responsável e cuidados com a lousa digital; b) demonstração dos ferramentais disponíveis na lousa digital e suas possíveis aplicações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da lousa interativa por parte dos professores;</li><li>○ Adaptação dos professores com a tecnologia lousa interativa;</li><li>○ Habilitar os professores para correta utilização dos recursos tecnológicos educacionais presentes na internet;</li><li>○ Uso das ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Exercícios de aplicações com as ferramentas básicas da lousa interativa;</li><li>○ Recursos avançados (preparação de aulas);</li><li>○ Como salvar e exportar as aulas;</li><li>○ Roteiro de resolução de problemas, cuidados com a instalação e atendimento de suporte técnico em 1º. Nível para os usuários da lousa.</li></ul></li><li>• Deverá ser disponibilizado serviço de suporte de 2º. Nível para abertura de chamados, solução de problemas e orientação de uso em formato remoto por um período de 12 meses. Os chamados deverão ser abertos de segunda a sexta das 8:00 às 17:00. O prazo de reposta para os atendimentos não poderá ser inferior a 24h;</li></ul> <p>Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio</p>				
--	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados (instrutores), material, inclusive de consumo, equipamentos, prêmio de seguro, taxa, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução da proposição.				
---	--	--	--	--

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**  
**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome  
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal  
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome  
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2114608/19

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO: Nº - \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR  
OBJETO A **AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA**.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**Os bens deverão ser entregues em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**O prazo de vigência do presente ajuste será de 90 (noventa) dias, com início em / / e término em / / , podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

VIII - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

**IX - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente, da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 000**, FONTE DE RECURSO: **045 003 295**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 20**.

**CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos**, após a data de sua apresentação válida.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO V.1**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**"PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) \_\_\_\_\_

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.